DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 108/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES /SC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES-SC**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 82.892.365/0001-32, com sede administrativa na Rua José Pereira da Silva, s/n, Centro, Paulo Lopes – SC, por meio de sua Prefeita Municipal Fernanda Rodrigues Leite, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE REPRODUÇÃO ANIMAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO (IATF) EM BOVINOS PERTENCENTES A PRODUTORES DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO (IATF) NO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-SC.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e art. 186 do Decreto Municipal 11/2024.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Protocolo de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) em bovino - O serviço compreende a elaboração e execução do protocolo hormonal, acompanhamento técnico, manejo reprodutivo, diagnóstico gestacional e aplicação da inseminação artificial, incluindo o fornecimento dos materiais de uso veterinário necessários à execução do procedimento, bem como, a dose de sêmen de touros provados geneticamente.	UN	

1.3. Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, segue lista de documentos de habilitação:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
g) Declaração sobre:
I) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
III) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
IV) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
h) Habilitação técnica:
I) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da unidade federativa de atuação, em situação regular.
II) Diploma de graduação em Medicina Veterinária, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
~~III) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços, especialmente relacionados à reprodução bovina com aplicação de protocolos de IATF~~.
III) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços, especialmente relacionados à reprodução bovina com aplicação de protocolos de IATF.
IV) Certificados de cursos de capacitação ou especialização com bovinos: inseminação artificial em tempo fixo, manejo reprodutivo incluindo avaliações ultrassonográficas em fêmeas (diagnóstico gestacional precoce 20 a 25 dias e mensurações fetais) ou reprodução assistida em bovinos emitidos por instituições de ensino ou entidades reconhecidas.
V) Declaração do profissional atestando a disponibilidade dos equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços (aparelho de ultrassom, aplicadores, pipetas, luvas, termômetro, cronograma de aplicação, etc.), incluindo o fornecimento de sêmen.
~~VI) Comprovante de experiência mínima de oito anos na área de reprodução bovina incluindo ultrassonografia gestacional, preferencialmente em projetos públicos, programas municipais ou atividades semelhantes.~~
VI) Comprovante de experiência mínima de 3 (três) anos na área de reprodução bovina incluindo ultrassonografia gestacional, preferencialmente em projetos públicos, programas municipais ou atividades semelhantes.
1.4. A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional.
1.5. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

~~**2.1.** O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 28 de julho de 2025 e encerra em 30 de julho de 2025 as 13:00hrs.~~
~~**2.1.** O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 04 de agosto de 2025 e encerra em 06 de agosto de 2025 as 13:00hrs~~.

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 07de agosto de 2025 e encerra em 11 de agosto de 2025 as 13:00hrs.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar seus esclarecimentos e propostas para o endereço eletrônico licitacoes@paulolopes.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI (quando for o caso), entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
e) conter valor unitário e valor total quando houver quantidade estimada;
f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvida e especificações referente a presente dispensa poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

~~Paulo Lopes, 25 de julho de 2025.~~
~~Paulo Lopes, 01 de agosto de 2025.~~
Paulo Lopes, 06 de agosto de 2025.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal